LEI Nº 467/2009

SÚMULA: Autoriza revisão geral da remuneração dos servidores públicos e reajuste dos inativos e pensionistas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos ativos, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, estatutários e celetistas do Poder Executivo e Poder Legislativo, no importe de 6% (seis por cento), com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2009.

Parágrafo Único – Fica estendida a revisão geral anual, no mesmo percentual estabelecido no *caput,* aos inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme art. 7º da referida emenda.

Art. 2º - Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, no percentual de 5,77% (cinco,vírgula setenta e sete), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – IBGE, de março de 2008 a janeiro de 2009, conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução desta lei advirão:

I - do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2009 – rubricas "vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil", no caso de servidores públicos ativos do Executivo;

II - do Orçamento do Legislativo para o exercício de 2009 – rubricas "vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil", no caso dos servidores públicos ativos do Legisltivo;

III - do Orçamento do RPPS do Município de Ângulo – IPAM, para o exercício de 2009, "aposentadorias e pensões", no caso dos inativos e pensionistas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 19 de Fevereiro de 2009.

Moisés Gomes da Silva
Prefeito em Exercício